



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1165/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 43/2014.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre semestralmente haver uma reunião entre idosos e alunos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável à propositura.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, reconhece-se a relevância dos propósitos do autor, pois a relação entre gerações é fundamental para a construção do processo histórico. Entretanto, é importante considerar que não se pode interferir na autonomia administrativa e pedagógica da unidade escolar, principalmente com a inclusão de disciplinas e atividades, sem que isso seja feito no âmbito interno da elaboração do plano pedagógico. A concepção de um programa de interação entre o corpo discente e grupos de idosos é uma ideia interessante, mas deveria ser discutida a partir da realidade escolar e de seus sujeitos. Não há, desse modo, condições técnicas para que a propositura possa prosperar no tramitação legislativa.

Pelos motivos expostos, contrário é o parecer. Sala da comissão de educação, cultura e esportes em 24/06/2015.

Reis - PT - Presidente

Eliseu Gabriel - PSB - relator

Claudinho de Souza - PSDB - contra

Marquito - PTB -

Quito Formiga - PR - contra

Ushitaro Kamia - PSD -contra

Toninho Vespoli – PSOL

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 43/2014.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre, semestralmente haver uma reunião entre idosos e alunos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável à propositura.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar pelas razões que seguem.

A despeito do aparente grau de subjetividade que tal proposta possa suscitar, há que se destacar que a ideia tem o fito de promover um encontro geracional que propicia uma troca

de experiências e quebra de paradigmas, na medida em que permite um reconhecer o outro e seus valores de momento.

Na ementa do projeto de lei, está expresso que esses encontros ocorrerão semestralmente, na justificativa o autor entende que a proposta ajudará os idosos que vivem muitas vezes solitários e tristes, neste caso não só os idosos têm a ganhar com esse encontro, os estudantes também poderão apreender e ter uma oportunidade importante de troca de experiência.

Pelos motivos expostos, favorável é o parecer.

Reis – PT – Presidente - contra

Eliseu Gabriel – PSB - contra

Claudinho de Souza – PSDB - relator

Marquito – PTB - contra

Quito Formiga – PR -

Ushitaro Kamia – PSD -

Toninho Vespoli – PSOL- contra

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2015, p. 110-111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.